

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCERTO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO GRUPO GERADOR LEON HEIMER 750 Kva/200V, (Motor Isolta Fraschini e Alternador Negrini) de propriedade da PRODAM, instalado no Site Barra Funda.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA

Março / 2020

1. OBJETO

1.1. Conserto de equipamento com fornecimento de peças e mão de obra do grupo gerador Leon Heimer 750 Kva/200V, (Motor Isolta Fraschini e Alternador Negrini) de propriedade da PRODAM, instalado no Site Barra Funda, Av Francisco Matarazzo, 1500, Ed Los Angeles, 1º subsolo.

1.2. Características do equipamento:

- 1.2.1. Tensão nominal: 220V trifásico;
- 1.2.2. Capacidade: 750 kVA;
- 1.2.3. Fabricante: Leon Heimer;
- 1.2.4. Motor: Isolta Fraschini
- 1.2.5. Alternador: Negrini.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Faz parte do escopo do serviço:

- 2.1.1. Fornecimento de partes;
 - 2.1.1.1. Filtro Lubrificante (3 unidades);
 - 2.1.1.2. Filtro de combustível (3 unidades);
 - 2.1.1.3. Óleo lubrificante (80 l);
 - 2.1.1.4. 02 Baterias 200 Ah/12V (a base de troca);
 - 2.1.1.5. Troca de peças do motor de partida;
 - 2.1.1.6. Troca de peças do alternador;
- 2.1.2. Serviços
 - 2.1.2.1. Revisão do motor de partida;

- 2.1.2.2. Revisão do alternador;
- 2.1.2.3. Troca de 2 (duas) baterias 200 Ah/12V;
- 2.1.2.4. Lavagem do equipamento;
- 2.1.2.5. Testes de funcionamento;

2.2. Não Faz parte do escopo do serviço:

- 2.2.1. Troca de filtros de ar

2.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 20 dias corridos após a contratação.

2.4. Os serviços deverão ser finalizados em até 20 dias corridos após seu início. A finalização deverá ser formalizada após emissão de termo de aceite de conclusão dos serviços, emitidos pela CONTRATANTE.

3. GARANTIA

3.1. A CONTRATADA é responsável por fornecer a garantia de no mínimo 12 (doze) meses de peças e serviços executados.

4. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

4.1. O valor será faturado em uma única parcela e o encaminhamento da Nota Fiscal de Serviço deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

4.1.1. No caso da efetiva realização de horas extraordinárias, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Medição Analítico, especificando todos os itens.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo – SP. Aos cuidados da Gerência Financeira (GFI).

5.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando os serviços prestados.

5.1.2. O pagamento da parcela única será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.

5.2. Caso a Nota Fiscal de Serviço contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviço devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

5.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora

(TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

São Paulo, 17 de Março de 2020.

Rodrigo Gregório de Magalhães
Gerência de Infraestrutura – GIN